



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

COMARCA DE TAIÓ

ESCRIVANIA DE PAZ DE MIRIM DOCE

Wallace Willian Zimmermann Albuquerque

ESCRIVÃO DE PAZ

CAMILA KOHL

ESCRIVÃ SUBSTITUTA

Ao Ilustríssimo Senhor Leandro Rodolfo Paasch,
Juiz de Direito do Foro da Comarca de Taió-SC.

Ofício nº 02/2017

Eu, Wallace Willian Zimmermann Albuquerque, Escrivão de Paz da Escrivania de Paz de Mirim Doce, através do presente, venho comunicar que, de acordo com parecer favorável do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Taió, Dr. Leandro Rodolfo Paasch, expedido em 22/06/2017; a partir do dia 13/08/2017, esta Serventia passará a adotar o seguinte horário de atendimento externo: das 08 horas às 12 horas; e das 14 horas às 18 horas. Em conformidade com o que preceituam o Art. 439 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e no Art. 1º da Resolução n. 1 do Conselho da Magistratura, de 08/03/2010.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Mirim Doce – SC, 13 de julho de 2017


Wallace Willian Zimmermann Albuquerque
Escrivão de Paz

